



PROPOSTA CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA

Considerando que:

O Município pretende a apoiar em Vila Nova de Cerveira o desenvolvimento cultural e das artes, com forte impacto a nível local, regional, nacional e internacional, com particular incidência no dinamismo criado em torno da “Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira”, bem como de todas as atividades constantes do Plano Anual de Atividades da Fundação, a saber, serviço educativo, exposições, palestras, simpósios, seminários e workshops, bem como nas suas repercussões através da promoção das artes no concelho e toda a região;

O Município pretende apoiar a preparação e organização de todas as atividades previstas no Plano de Atividades de 2020, assim como a preparação da XXI Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira, iniciativa a decorrer entre 10 de julho e 13 de setembro de 2020, mas já em fase de conceção e planeamento;

A Fundação apresenta um programa no qual se verifica a complementaridade com o desenvolvimento do turismo cultural local e regional;

A Fundação dinamiza com atividades de índole cultural o edifício do Fórum Cultural de Cerveira.

É competência da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, deliberar sob as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;

Que existem fundos disponíveis e dotação orçamental na rubrica 03/040701 2020-A-10 – Fundação Bienal de Cerveira.

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se a aprovação, pelo executivo camarário, da seguinte proposta:

- a) Que seja autorizada a celebração do Contrato-Programa entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação Bienal de Arte de Cerveira para o desenvolvimento do Programa Anual de Atividades;
- b) Que se legitime o Vice-Presidente da Câmara Municipal a outorgar o Contrato-Programa que seguidamente se transcreve:

Minuta Contrato-Programa entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

O Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Vitor Manuel Inácio Costa com poderes para o ato, adiante designado por Município;



E

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., Pessoa Coletiva nº 508 930 693, com sede no Fórum Cultural de Cerveira, Avenida das Comunidades Portuguesas, s/n, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente do Conselho Diretivo, Exmo. Senhor João Fernando Brito Nogueira, e pela Vice-presidente Maria Margarida da Rocha Barbosa, adiante designado por Fundação.

Considerando que:

O Município pretende continuar a apoiar em Vila Nova de Cerveira o desenvolvimento cultural e das artes, com forte impacto a nível local, regional, nacional e internacional, com particular incidência no dinamismo criado em torno da “Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira”, bem como de todas as atividades constantes do Plano Anual de Atividades da Fundação, a saber, serviço educativo, exposições, palestras, simpósios, seminários e workshops, bem como nas suas repercussões através da promoção das artes no concelho e toda a região;

O Município pretende apoiar a preparação e organização de todas as atividades previstas no Plano de Atividades de 2020, assim como a preparação da XXI Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira, iniciativa a decorrer entre 10 de julho e 13 de setembro de 2020, mas já em fase de conceção e planeamento;

A Fundação apresenta um programa no qual se verifica a complementaridade com o desenvolvimento do turismo cultural local e regional;

A Fundação dinamiza com atividades de índole cultural o edifício do Fórum Cultural de Cerveira.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelo disposto nos art.º 1º e alínea d) do art.º 3 do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1^a
Objeto do contrato**

O presente Contrato-Programa tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira e técnica entre os ou-torgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao Plano de Atividades e Orçamento da Fundação, a rea-lizar no Município Vila Nova de Cerveira.

**Cláusula 2^a
Período de vigência do contrato**



Sem prejuízo do disposto na cláusula 6^a, o período de vigência deste Contrato-Programa decorre desde a data de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3^a
Apoio técnico

O Município compromete-se a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário e útil no âmbito da área de influência do seu programa de ação.

Cláusula 4^a
Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1^a, e de acordo com a descriminação de atividades inscritas no “Plano de Atividades e Orçamento 2020” em Anexo ao Contrato-Programa e do qual faz parte integrante.

2. A verba referida no número anterior será transferida à Fundação de acordo com a seguinte programação:

Ano	Programação
2020	12 prestações (duodécimos) de 12.500,00 euros (doze mil e quinhentos euros), a vencer até ao dia 10 de cada mês e a iniciar em janeiro.

3. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinados aos prémios da XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira de acordo com a seguinte programação:

Ano	Programação
2020	20.000,00 euros até 01 de agosto.

Cláusula 5^a
Publicidade das Ações

As ações apoiadas ao abrigo do presente Contrato-Programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção “Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira” e respetivo logótipo.

Cláusula 6^a
Colaboração entre as partes



1. A Fundação compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato-Programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do programa de ação cultural.

2. O Município compromete-se ainda a prestar à Fundação, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário ou útil no âmbito da área da sua influência de intervenção.

Cláusula 7^a
Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

O Município, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correto cumprimento do presente Contrato-Programa, bem como da execução das atividades que beneficiem de apoio financeiro.

Cláusula 8^a
Revisão do Contrato-Programa

1. O Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9^a
Incumprimento e rescisão do Contrato-Programa

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Fundação, constitui justa causa da rescisão do Contrato-Programa, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

O presente protocolo foi aprovado em minuta em reunião de Câmara Municipal datada de ____ do mês de ____ de 2020.

O presente Protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade dos outorgantes e vai assinado pelos respetivos representantes legais.

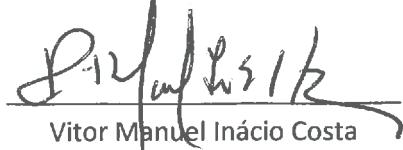
Assinado, em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Vila Nova de Cerveira, de _____ de 2020

Município de Vila Nova de Cerveira


Vitor Manuel Inácio Costa

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.


João Fernando Brito Nogueira

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.


Maria Margarida da Rocha Barbosa

Vila Nova de Cerveira, 05 de março de 2020.

O Vereador com competência delegada
(Despacho de delegação de competências n.º 32/2017
Mandato 2017/2021 de 16 de outubro de 2017)


Vitor Costa

